



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS  
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

## EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2022/INFRA. (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Município de Carmolândia, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022/INFRA, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Infraestrutura do município de Carmolândia-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preço se os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia **10 de junho de 2022 às 09h (horas de Brasília)**, à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos na sala da CPL/PMC, [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br) ou *e no endereço eletrônico* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)., bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3430-1234, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

### I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para entrega imediata, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.

1.3 – O Fundo Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**II - DA LEGISLAÇÃO:**

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.1. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.4. Decreto Municipal 004/2019– Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
  - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA - órgão licitante;
  - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso ao presente Edital e que participam deste Pregão;  
Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - e) Contratada - a Beneficiária que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - f) Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA.
  - g) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.  
Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no e-mail [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no e-mail [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com) ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Tocantins.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) *As sociedades empresárias:*

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**a)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Infraestrutura de Carmolândia com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.7.** A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital.

**7 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

**7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.4.** O intervalo mínimo de lances será de 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**7.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8 DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.1.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

**8.2.** Será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa

**9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e- mail: [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com).

**10.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido

**10.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.5.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e- mail: pmcarmolandia1720@gmail.com.

**10.6.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido

**a) A proposta deve conter:**

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico;
- II. O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- III. A **descrição mínima do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Prazo de entrega não superior a 03 (três) dias úteis, contados da **“da ordem de compra”**;
- VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.7.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

**a)** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.8.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

comprovação da exequibilidade.

**10.11.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

**10.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**a)** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

**10.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (Se for o caso);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**I.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

Federal

**11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I.Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, sendo a quantidade de atestado o mínimo de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em  
LONGO PRAZO

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO  
PRAZO

SG (Solvência Geral) =

ATIVO TOTAL

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO  
PRAZO

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE  
-----  
PASSIVO CIRCULANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial atualizada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

**11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:**

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuação da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

previstas neste Edital.

**g)** *No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

**h)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**i)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**j)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**c)** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao sede da Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**d)** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- 12.1.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 14.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma integral os produtos tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.
- 14.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário.
- a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP- Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Tocantins.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**14.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) Critérios para o recebimento do objeto;
- c) Prazos e condições de pagamento;
- d) Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**14.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**14.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.2. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.3. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.4. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

15.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

15.7. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

15.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.9. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

15.11. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

15.12. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.13. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

15.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

15.15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

15.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- 15.17. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 15.18. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 15.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 16.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
17. **DA FISCALIZAÇÃO:**
- 17.1. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**a)** A anulação do pregão induz à do contrato.

**b)** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Carmolândia.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de Araguaína-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com).
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.12. O Edital está dispo <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.carmolandia.to.gov.br> , inserindo os termos de busca.
- 19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO, Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro – Carmolândia, CEP77.840-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.carmolandia.to.gov.br> inserindo os termos de busca.
20. **ANEXOS:**
- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
  - b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
  - f) ANEXO VI – Minuta de Contrato
  - g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

Carmolândia - TO, 30 de maio de 2022.

**JURACI FÉ**  
Gestor do Fundo de Infraestrutura

**ANEXO I**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Infraestrutura do município de Carmolândia-TO.

**2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.1. O local de fornecimento dos objetos será no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Carmolândia, localizada na Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro, Carmolândia-TO..

2.3. O prazo do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Departamento de Compras.

**3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conformLei 8666/93.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

**5. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato de cada secretaria ou fundo municipal.

5.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**6. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carmolândia.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**7. - DA GARANTIA**

- 7.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**10. PENALIDADES**

- 11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**11. DO VALOR**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

11.1. O valor máximo proposto pelo FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA para execução total dos objetos é de R\$ **79.754,11** (setenta e nove, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

**12. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**DOTAÇÃO: 04.122.4501.2005 ELEMENTO: 3.3.90.39**

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

**LAZARO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PLANILHA DESCRITIVA**

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	REATOR V.METALICO/SODIO INTERNO 100W 220V C/IGNITO	UN	130	75,56	9.823,45
2.	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 100W 220V	UN	30	78,71	2.361,30
3.	REATOR V.METALICO/SODIO INTERNO 250W 220V	UN	30	99,87	2.996,25
4.	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V EXATRON R=RFR2FS SLIM	UN	200	19,12	3.825,00
5.	LAMPADA V.SODIO TUB E-40 100W R=SONT100WGES-	UN	100	25,07	2.507,50
6.	LAMPADA.V.METALICO TUB E-40 100W 5000K R=MT21025	UN	100	48,19	4.819,50
7.	LAMPADA V.METALICO TUB E-40 250W 5500K R=304601161	UN	40	38,18	1.567,40
8.	LAMPADA LED BULBO E- 27 15W 6500K BIV R=1012R	UN	40	10,79	431,80
9.	REFLETOR LED 100W 6500K BIV SLIM LLUM DEEP FIT R=NL	UN	20	95,62	1.912,50
10.	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM AZUL	MT	1000	2,05	2.050,00
11.	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM PRETO	MT	1000	2,05	2.050,00
12.	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM VERDE	MT	1000	2,05	2.050,00
13.	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM VERMELHO	MT	1000	2,05	2.050,00
14.	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM AZUL	MT	300	3,30	990,00
15.	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM VERDE	MT	300	3,30	990,00
16.	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM VERMELHO	MT	400	3,30	1.320,00
17.	CABO FLEXIVEL 750V	MT	1000	8,40	8.400,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

	10.00MM VERMELHO				
18.	CABO FLEXIVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	1300	14,11	18.343,00
19.	SOQUETE E-27 S/RABICHO PTO THOMPSON R=646	UN	100	3,27	327,25
20.	FITA ISOLANTE 20-MTS PRO-FESSIONAL	UN	50	6,71	335,75
21.	INTERRUPTOR 4X2 2- INTERR SIMPLES C/1- TOM 10A 2P+T	UN	30	10,88	326,40
22.	INTERRUPTOR 4X2 2- INTERR SIMPLES C/1- TOM 10A 2P+T	UN	20	14,79	295,80
23.	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T MARGIRIUS B3 DISTANC BCA R=19.	UN	60	10,88	652,80
24.	CAIXA DE MED MONOF PADRAO TO ENERGISA R=004600008	UN	1	70,13	70,13
25.	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO TO ENERGISA R=00460	UN	1	148,33	148,33
26.	ELETROD. SOLD. 25MM 3-MTS	UN	2	11,47	22,95
27.	ELETROD. SOLD. 32MM 3-MTS	UN	2	17,42	34,85
28.	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM LONGA	UN	2	4,67	9,35
29.	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM CURTA	UN	2	8,07	16,15
30.	HASTE DE ATERRAM. 1,20M X 1/2" OLIVO/E.V HB1012/HB121	UN	1	28,05	28,05
31.	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 5/8" OLIVO/E.V R=HB5820	UN	1	36,98	36,98
32.	GRAMPO P/HASTE COBRE 5/8 X 1/2 PEQ R=819162	UN	1	3,91	3,91
33.	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2 GTDU	UN	1	10,63	10,63
34.	BRAÇO P/LUMINARIA	UN	20	31,28	625,60



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

	RETO 1,00M X 3/4" (25,4 X 0,75MM) C/SA				
35.	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UN	40	16,15	646,00
36.	HASTE DE ATERRAM. 1,20M X 1/2" OLIVO/E.V HB1012/HB1212	UN	50	28,05	1.402,50
37.	GRAMPO P/HASTE COBRE 5/8 X 1/2 PEQ R=819162	UN	50	3,91	195,50
38.	CABO PP 500/750V 2X 2.50MM	MT	1000	6,07	6.077,50

**VALOR TOTAL: R\$ 79.754,11**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS  
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

**ANEXO - II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/INFRA**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta da ata que a integra.

3 - A licitante oferta os preços de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado nos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2022.

Nome da empresa  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**ANEXO - III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/INFRA**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022/INFRA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....,..... de .....de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS  
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

**ANEXO - IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/INFRA.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2022/INFRA, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal, se for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS  
FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 30.234.519/0001-03

ANEXO - V

MODELO  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE  
RESPONSABILIDADE  
(declaração de habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
\_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante  
Legal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

## **ANEXO –VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ELETRICOS DO MUNICÍPIO DE  
CARMOLÂNDIA – TO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE** O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.234.419/0001-03, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o senhor JURACI FÉ, inscrito no CPF n.º 457.631.431-91 e RG n.º 2611309 SSP-GO, residente e domiciliado em Carmolândia – TO e, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à neste ato, representada pelo Senhor(a), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Eletricos, destinado a suprir as necessidades, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE**

qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CARMOLÂNDIA.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º/\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
  - 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidente;
    - c) taxas, impostos e contribuições;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados.
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste

contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
  - 1.2. - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3. - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 5.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária xxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL CARMOLÂNDIA, situada na Rua José Pedro de Oliveira, S/Nº, Centro, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

- por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ARAGUAÍNA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARMOLÂNDIA-TO, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO - VII**

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.  
Fone: (63) 3430-1234



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV PUBLICO DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 30.234.519/0001-03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/INFRA.**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

....., de..... de 2022.

A Senhora;  
Pregoeira Oficial;  
Carmolândia – TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta do Contrato e termo de referência, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_